



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM a MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA e a VERIFACT TECNOLOGIA LTDA PARA O USO DA FERRAMENTA DA EMPRESA VERIFACT SEM ÔNUS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA PARA CAPTURA E REGISTRO TÉCNICO DE PROVAS DIGITAIS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, nos termos da Lei Estadual n. 9.433 de 01 de março 2005, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e a **VERIFACT TECNOLOGIA LTDA**, com sede na avenida Cerro Azul, número 1253, sala 24, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 32.797.434/0001-50, neste ato representadas por Alexandre João Munhoz, [REDACTED] conforme contrato social, que conferem aos qualificados, poderes para representá-los na assinatura deste Termo de compromisso para avaliação técnica, doravante denominada **VERIFACT**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE E OBJETO

1.1 Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de utilizar a ferramenta da empresa Verifact sem ônus ao Ministério Público do Estado da Bahia, para captura e registro técnico de provas digitais a serem registradas a partir de navegadores (browser), tais como conteúdo de redes sociais, webmails, sites institucionais, blogs, entre outras plataformas online disponíveis na Internet que a solução tenha compatibilidade, para uso do Ministério Público do Estado da Bahia, durante o período de 01 (um) ano.

1.2 Os serviços oferecidos pela Verifact seguirão os termos de serviços gerais da plataforma, adicionalmente os termos de serviços da conta master (ambos em anexo), além de definições adicionais deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1 Acesso e utilização da solução da Verifact pelos Membros e Servidores vinculados ao Nucciber e aos demais Núcleos, além dos Promotores com atribuição eleitoral, assim como outras unidades pertinentes no Estado da Bahia, para captura e registro de provas digitais obtidas pela Internet, de forma ampla e auditável, durante o período de vigência deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho		
data	descrição da etapa	responsabilidade
22/07/2020	Apresentação da ferramenta Verifact à Procuradora-Geral de Justiça, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti.	Verifact e MPE/BA
29/07/2020	Elaboração e assinatura do Termo de Cooperação entre MPE/BA e Verifact, para uso sem custos da ferramenta durante o período de 01 (um) ano.	Verifact e MPE/BA

12/08/2020	Treinamento <i>online</i> aos Membros e Servidores do Nucciber e dos demais Núcleos, além dos Promotores com atribuição eleitoral (e outro departamento caso pertinente e de acordo entre ambas as partes), selecionados para participarem da implantação de projeto-piloto em Porto Seguro/BA.	Verifact e MPE/BA
26/08/2020	Avaliação de resultados da implantação de projeto piloto pelos Membros e Servidores do Nucciber e dos demais Núcleos, além dos Promotores com atribuição eleitoral (e outro departamento caso pertinente e de acordo entre ambas as partes). Ajustes no sistema, recolhimento de feedbacks dos atendentes.	Verifact e MPE/BA
02/09/2020	Treinamento online dos Membros e Servidores do Nucciber e dos demais Núcleos, além dos Promotores com atribuição eleitoral (e outro departamento caso pertinente e de acordo entre ambas as partes) em pelo menos 10 regionais .	Verifact e MPE/BA
30/09/2020	Avaliação de resultados da implantação da ferramenta da Verifact pelos Membros e Servidores do Nucciber e dos demais Núcleos, além dos Promotores com atribuição eleitoral (e outro departamento caso pertinente e de acordo entre ambas as partes) nestes dez municípios. Ajustes no sistema, recolhimento de feedbacks dos atendentes.	Verifact e MPE/BA
21/10/2020	Emissão de Atestado de Capacidade Técnica da ferramenta Verifact para uso do Ministério Público da Bahia.	MPE/BA
28/10/2020	Treinamento online de Membros e Servidores das unidades institucionais (e outro departamento caso pertinente e de acordo entre ambas as partes) no restante das unidades do estado da Bahia.	Verifact e MPE/BA
04/11/2020	Avaliação de resultados da implantação da ferramenta da Verifact em todas as unidades de Membros e Servidores das unidades institucionais (e outro departamento caso pertinente e de acordo entre ambas as partes). Ajustes no sistema, recolhimento de feedbacks dos atendentes.	Verifact e MPE/BA
Período de vigência do Termo de Cooperação	Acompanhamento, ajustes necessários e suporte online da ferramenta da Verifact nas unidades do Ministério Público da Bahia	Verifact e MPE/BA
29/07/2021	Encerramento do Termo de Cooperação	Verifact e MPE/BA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Termo é de **01 (um) ano**, contado a partir da data da publicação, não podendo ser prorrogado após seu término.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13.709/2018:

5.1 A Verifact se compromete a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma e não acessar, visualizar, revelar, reproduzir, distribuir, modificar, difundir, extrair, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, de dados, informações e do conteúdo registrado pelo MPE/BA e seus agentes, para inquéritos e processos internos, via plataforma online da Verifact, salvo em casos onde houver solicitação de tratamento específico por escrito (que poderá ser por e-mail) e autorização formal do responsável legal do MPE/BA, ou no caso de cumprimento de ordens judiciais.

5.2 O registro e coleta de dados pessoais será realizada através da plataforma online da Verifact por membros do Ministério Públco do Estado da Bahia (MPE/BA), que receberão acesso a um login de uma Conta Master e acesso individual de usuários desta conta, através de registro identificado do membro através

de nome e CPF. A Conta Master será aberta exclusivamente para uso do MPE/BA nos casos referentes à Instituição, de acordo com esta minuta de termo de cooperação para uso exclusivo em serviço.

5.3 O uso compartilhado de dados pessoais pelo MPE/BA e Verifact, referente aos operadores da conta master a ser criada especificamente para uso deste termo, deverá atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal da entidade e não deverão ser divulgados e tratados para outros fins que não os que estão descritos neste documento.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE DE CRÉDITOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS PREVISTOS E PERÍODO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

6.1 Para a emissão de 01 (um) relatório técnico de captura pela plataforma da Verifact (além do vídeo da navegação, arquivos baixados durante a sessão, as imagens registradas e os metadados técnicos da captura), é necessário o consumo de 69 créditos pelo sistema.

6.2 Logo após a captura técnica das provas via sistema da Verifact, o usuário responsável deve baixar imediatamente os materiais gerados e armazenar em local próprio seguro. O resultado do registro realizado na sessão através da Verifact ficará disponível apenas por 48 (quarenta e oito) horas, sendo removido definitivamente após este período. Este prazo é configurado de forma individualizada para este termo de cooperação com o objetivo de reduzir danos e riscos de vazamento de dados.

6.3 Será fornecido para todo o período de vigência deste termo de cooperação a quantidade total de 51.750 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta) créditos, equivalentes à emissão de 750 (setecentos e cinquenta) relatórios técnicos de acordo com a tabela vigente da Verifact.

6.4 Após o período eleitoral a ser finalizado em novembro de 2020, caso seja verificado que houve o consumo de 580 (quinhentos e oitenta) relatórios ou mais, há a possibilidade de acréscimo adicional de 6.900 (seis mil novecentos) créditos, equivalentes a emissão de mais 100 (cem) relatórios para consumo até o restante do prazo vigente deste documento.

6.5 Os créditos acima previstos serão inseridos em sua totalidade na conta a ser criada pelo gestor da conta master, após a assinatura deste documento. Caso haja necessidade de criação de mais de uma conta master para atendimento e gerenciamento dos créditos e usuários, o Ministério Público do Estado da Bahia deverá comunicar previamente a Verifact e informar como deverá ser feita a distribuição dos créditos previstos neste contrato.

6.6 Os créditos mencionados neste termo de cooperação seguem as regras do Termo de Serviço geral e de conta master da Verifact, que encontram-se disponíveis no site <https://www.verifact.com.br/>.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

São obrigações do MPE/BA:

7.1 Divulgar e dar acesso ao conhecimento da ferramenta e da importância de uso a todos os setores e respectivos funcionários envolvidos;

7.2 Permitir treinamentos presenciais e online de uso da ferramenta;

7.3 Enviar comunicação de feedbacks a respeito da usabilidade, possíveis defeitos ou falhas de sistema (bugs) e necessidades da ferramenta da Verifact, para possíveis melhorias e ajustes;

7.4 Apresentar e agendar reuniões com os envolvidos, caso seja necessário para solucionar dúvidas;

7.5 Orientar os titulares, controladores, operadoras e encarregados quanto ao uso da ferramenta da Verifact de acordo com este instrumento e com as normas de tratamento de dados pessoais previstas na Lei 13.709/208 (LGPD), inclusive quanto ao uso individual e intransferível de login e senha;

7.6 Usar o serviço exclusivamente para os assuntos relevantes a investigações do MPE/BA, não podendo aplicar os recursos disponibilizados para fins pessoais ou empréstimos para outras entidades ou empresas;

7.7 O responsável pela conta MASTER deve armazenar os arquivos resultantes dos registros realizados de forma IMEDIATA em local seguro. Conforme termos de serviço, a Verifact não garante a disponibilidade dos arquivos após o período de **72 horas** da sua captura.

7.8 Emitir Atestado de Capacidade Técnica, após o período de até 03 (três) meses de vigência do presente instrumento, para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução da solução da empresa Verifact.

7.9 Permitir que a VERIFACT divulgue o presente instrumento para a imprensa, a respeito do uso da ferramenta da Verifact pelos promotores de justiça e equipe, com a inclusão de números estatísticos e anônimos referentes ao uso, a serem fornecidos pelo MPE/BA, bem como a coleta de depoimentos e imagens de membros da Instituição e cidadãos atendidos, desde que com permissão expressa e individual dos mesmos, para fins de divulgação em matérias jornalísticas ou publicações em redes sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA VERIFACT

São obrigações da VERIFACT:

8.1 Criar uma conta master para uso exclusivo do MPE/BA e gerenciamento de usuários para o uso de uma conta-corrente principal;

8.2 Dar treinamento inicial e suporte online necessários para uso da ferramenta da Verifact, por meio predominantemente online;

8.3 Manter a disponibilidade do serviço online para atender a demanda acordada pelo menos em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo do período de vigência deste instrumento;

8.4 Procurar atender aos tickets de suporte em no máximo 72hs (setenta e duas horas) após sua criação, com exceção de fins de semana ou feriados prolongados, neste caso sendo de até 120hs.

8.5 No período eleitoral, os prazos estabelecidos no ponto 4 da cláusula quarta será excepcionado, devendo o suporte ser realizado durante os fins de semana do pleito eleitoral.

CLÁUSULA NOVA - DA EXECUÇÃO

9.1 As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme Plano de Trabalho, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

10.2 Ao gestor do MPE/BA competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MPE/BA.

10.3 O gestor do convênio do MPE/BA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MPE/BA e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de compromisso para avaliação técnica.

11.2 As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

11.3 Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, na imprensa oficial, até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o art. 131, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DISTRATO, DA DENÚNICA E DA RESCISÃO

14.1 A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2 Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, a não satisfação pela parte usuária com os serviços prestados, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

14.3 A parte usuária deverá coletar os conteúdos registrados na plataforma e armazenar em sua estrutura imediatamente após a rescisão do termo. Conforme os termos de serviço, os dados poderão ser removidos pela Verifact.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Salvador _____ de _____ de _____.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça	Verifact Tecnologia Ltda. CNPJ 32.797.434/0001-50 Alexandre João Munhoz 
	Verifact Tecnologia Ltda. CNPJ 32.797.434/0001-50 Alexandre João Munhoz 

Testemunhas:

<hr/> Nome: CPF:	<hr/> Nome: CPF:
---------------------	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre João Munhoz** em 30/07/2020, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 31/07/2020, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0024580** e o código CRC **2FFC374D**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2018-SGA. Processo: 003.0.111156/2020. Parecer Jurídico: 436/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Número 1 Comunicação e Expansão de Negócios Ltda., CNPJ nº 16.081.853/0001-35. Objeto contratual: sinalização arquitetônica e de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação em locais indicados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, na capital. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por 01 (um) ano, a contar de 01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO- Nº 058/2010-SUP. Processo: 592.0.10409/2020. Parecer jurídico: 386/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Aurélio Souza Garrido. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) anos, a contar de 10/08/2020 até 09/08/2025. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0045 - Destinação de Recurso (Fonte) 100- Ação (P/A/OE) 4058 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 062/2020-SGA Processo: 003.0.10411/2020 - Dispensa 053/2020-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Neto de Souza Santos, CNPJ nº 30.720.559/0001-57. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Lapão/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor mensal: R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Valor total: R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.

PORTRARIA Nº 163/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Gilberto Mendes Monzyne, matrícula 352.090, e Weder Rodrigues da Silva, matrícula 352.103, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 062/2020-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Lapão.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de julho de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 063/2020-SGA Processo: 003.0.10654/2020 - Dispensa 057/2020-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Lázaro Gama Santana, CNPJ nº 30.415.477/0001-07. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Cícero Dantas/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor mensal: R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Valor total: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.

PORTRARIA Nº 164/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bismael da Silva Borges, matrícula 352.100, e Almir Izidório Oliveira da Silva, matrícula 353.467, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 063/2020-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de julho de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI: 19.09.02251.0005160/2020-94. Parecer jurídico: 409/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Verifact Tecnologia LTDA, CNPJ nº 32.797.434/0001-50. Objeto do Ajuste: Possibilitar a utilização da ferramenta da empresa Verifact, sem ônus ao Ministério Público do Estado da Bahia, para captura e registro técnico de provas digitais a serem registradas a partir de navegadores (browser), tais como conteúdo de redes sociais, webmails, sites institucionais, blogs, entre outras plataformas online disponíveis na Internet que a solução tenha compatibilidade. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação do resumo no Diário Oficial.